
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.187, DE 05 DE JANEIRO DE 1999

Concede Pensão Especial a Senhora JOANA HEBE SANTOS SOUZA e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a senhora JOANA HEBE SANTOS SOUZA, Pensão Especial no valor de R\$ 177,32 (cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), reajustável na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos estaduais.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão prevista nesta Lei correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.878, de 08/01/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ